

## **PROJETO DE LEI Nº 3729/2004**

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**Autor(a):** Deputado Luciano Zica e outros

**Relator(a):** Deputado Neri Geller

### **EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO**

Suprimam-se os §§ 1º, 2º e 5º do Art. 13 do Substitutivo ao Projeto de Lei nº.º 3.729, de 2004.

### **JUSTIFICAÇÃO**

Essa redação do substitutivo traz limitações descabidas e inconstitucionais às condicionantes ambientais, acarretando impactos decorrentes de empreendimentos sem qualquer solução, especialmente aqueles sobre as populações impactadas, fato que pode gerar mais conflitos e judicialização.

As condicionantes podem gerar também desequilíbrio e caos nos serviços públicos de municípios próximos a empreendimentos, serviços como a saúde pública, a educação, segurança pública e outros. Deve-se atentar, especialmente em casos envolvendo grandes deslocamentos de pessoas, ocasiões em que grandes obras ou modificações provocam nova povoação. O substitutivo quer eliminar a obrigação do estado, em detrimento da proteção ambiental e social das populações.

Na hidrelétrica de Belo Monte não caberiam condicionantes sociais como construção de escolas, postos de saúde e implantação de saneamento básico. Os § 2º e 5º impediriam. O substitutivo não considera os alertas das organizações dos prefeitos que são contrários.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros e outros  
 Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214696724500>



\* C D 2 1 4 6 9 6 7 2 4 5 0 0 \*

O texto está direcionado principalmente a afastar condicionantes direcionadas a impactos indiretos, como o desmatamento e impactos no meio socioeconômico e de saúde pública, que muitas vezes são os mais graves, sem que o poder público local possua condições de arcar com as novas demandas que surgem. As condicionantes são o fundamento estruturante de toda política de licenciamento ambiental.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2021.

**Deputado RENILDO CALHEIROS (PE)  
Líder do PCdoB**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214696724500>





## Emenda de Plenário a Projeto com Urgência (Do Sr. Renildo Calheiros)

Dispõe sobre o licenciamento ambiental, regulamenta o inciso IV do § 1º do art. 225 da Constituição Federal, e dá outras providências.

Assinaram eletronicamente o documento CD214696724500, nesta ordem:

- 1 Dep. Renildo Calheiros (PCdoB/PE) - LÍDER do PCdoB
- 2 Dep. Bohn Gass (PT/RS) - LÍDER do PT \*-(p\_7800)
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB \*-(P\_7834)
- 4 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Renildo Calheiros e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD214696724500>